



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, e dá outras providências".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos seus servidores efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelares, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. O abono a que se refere o art. 1º desta lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência para fins de qualquer outro benefício ou contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de dezembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

Aprovado em 15/12/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 15/12/25

Presidente